



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 4.039

PROTOCOLO Nº 500/14

DE 02 de Setembro de 2014

Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 09 de Setembro de 2014

1ª Discussão em 09 de Setembro de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 16 de Setembro de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 17 de Setembro de 2014

Com Ofício nº 152/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 4.039

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 182.205,61 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinco reais e sessenta e um centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

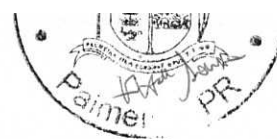
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.155.	Manutenção da frota de veículos do transporte escolar – Caminhos da escola
- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 41.990,00
11.001.12.361.0018.6.158.	Alimentação Escolar
- 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 41.000,00
11.001.12.361.0018.6.154.	Manutenção das atividades do Departamento de Educação
- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.999,31
11.001.12.361.0018.6.155.	Manutenção da frota de veículos do transporte escolar – Caminhos da escola
- 3.3.90.39.00.00	31122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 55.583,00
11.001.12.361.0018.5.149.	Aquisição de Imóveis e manutenção de espaços físicos
- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35633,30

Total Suplementação: 182.205,61

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.153.	Capacitações e treinamentos
- 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS – PESSOL CIVIL 4.000,00



0000000

11.001.12.361.0018.6.154.	Manutenção das atividades do Departamento de Educação	
- 3.3.50.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES	29.990,00
11.001.12.361.0018.6.154.	Manutenção das atividades do Departamento de Educação	
- 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS – PESSOL CIVIL	5.000,00
11.001.12.361.0018.6.154.	Manutenção das atividades do Departamento de Educação	
- 3.3.90.31.00.00	01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E	
OUTRAS 15.000,00		
11.001.12.364.0018.2.099.	Ensino Superior UAB	
- 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11.001.12.364.0018.2.099.	Ensino Superior UAB	
- 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
11.001.12.364.0018.2.099.	Ensino Superior UAB	
- 4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
11.001.12.361.0018.6.153.	Capacitações e Treinamentos	
- 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.999,31
11.001.12.361.0018.6.156. e do Transporte Escolar	Combustível para manutenção da frota da Secretaria de Educação	
- 3.3.90.30.00.00.	31122 MATERIAL DE CONSUMO	55.583,00
11.001.12.361.0018.5.149.	Aquisição de imóveis e manutenção de espaços físicos	
- 3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	35.633,30

Total da Redução: 182.205,61

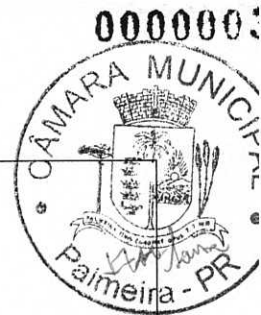
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Educação.

Justificamos que este procedimento se faz necessário para que se possa adicionar valores em dotação específica, para pagamento de serviços de terceiros tais como serviço de transporte escolar, manutenção em ônibus escolares e outros e pagamento de merenda escolar

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2014.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 038/2014

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.039 de 2014**.

Desta forma, o referido Projetoque dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 182.205,61 mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 04 de setembro de 2014.

Roseli Madalena Fernandes
Contadora



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000000
PROTOCOLO Nº 530/1

DE 09 / 09 / 2014

Secretário



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.039

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.039 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 182.205,61 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinco reais e sessenta e um centavos), destinado a reforço de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando a necessidade de adicionar valores em dotação específica, para pagamento de serviços de terceiros tais como serviço de transporte escolar, manutenção em ônibus escolares e outros e pagamento de merenda escolar.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2014.


JOSÉ AILTON VASCO

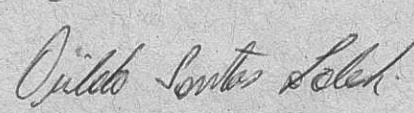
Relator

PARECER DA COMISSÃO

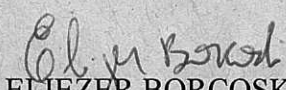
Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.039, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2014.


ARILDO SANTOS ZALESKI

Membro


ELIEZER BORCOSKI

Membro



PROJETO DE LEI Nº 4.039

VOTAÇÃO

EM 1º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.039
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 09 DE SETEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.039
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 16 DE SETEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.14
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva
à Câmara. Palmeira, 19/09/2014
Gabinete do Prefeito
Prefeito